

RESOLUÇÃO Nº 615, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Aprova emendas aos RBACs nºs 36 e 21.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.015415/2020-74, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa, realizada em 6 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, as Emendas nºs 29, 30 e 31 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 36, intitulado “Requisitos de Ruído para Aeronave”.

Parágrafo único. As Emendas de que trata este artigo encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Aprovar a Emenda nº 07 ao RBAC nº 21, intitulado “Certificação de Produto e Artigo Aeronáuticos”, consistente na seguinte alteração:

“**21.93**
.....
(b)
.....
(5) Aeronaves de rotores basculantes (*tiltrotors*).
.....” (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 102, de 9 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2009, Seção 1, página 34, que aprovou a Emenda nº 28 ao RBAC nº 36.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente